



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE, Estado do Tocantins**, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, inscrito no CNPJMF sob o nº _____, neste ato representado pela atual Gestora Municipal o Sr. _____, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por _____, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 006/2022, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 99/2022, homologada em _____, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado, com vinculação ao Edital, Pregão nº 006/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 99/2022.

1.5 Das normas de execução a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais esportivo e de ginástica, e equipamentos de informática para atender o Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, em conformidade com a planilha descrita neste termo.

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.



3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2022;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente a edição do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 A entrega do material deverá ser em até 10 (dez) dias após a solicitação expedida pela secretaria especificando quantidade e quais materiais deverão ser entregue, devendo a contratada seguir e entregar exatamente conforme solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo a seguir.

6.2 O pagamento que será efetuado em até 30 (trinta) dias após da entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, juntamente com todas as certidões fiscais e trabalhistas.

Item	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
TOTAL				

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Municipal de Saude, na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 035/2022 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

04.20.10.301.2002.1.032 – Equipamento E Material Permanente Para A Atenção Básica;
04.20.10.301.2002.2.081 - Manutenção dos Polos de Academia da Saúde;

ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.600.0000.00000 – SUS – Bloco de Manutenção

1.500.1002.00000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe – TO, _____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Fabiana Pereira do Nascimento
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Contratante

Responsável
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: